



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 18 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 017 de 2018, aprovado em 6º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de abril de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSE EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004243/2018 26/04/2018 10:51:41

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
79092
0004243/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 18 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 519.910,00 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e dez reais), cujos recursos serão utilizados para a aquisição de equipamentos e material permanente para a rede de serviços da atenção básica da saúde, de acordo com emendas parlamentares junto ao Governo Federal, crédito classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

4.4.90.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		R\$ 519.910,00		

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.